



Funções Administrativas da Coordenação de Enfermagem

Municipal Prefeito Nelson Busato dos Santos

POP-66

Data de criação: 08/04/2025

Data de Revisão:

Nº Revisão
00

Página
1 de 4

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes para a atuação administrativa do profissional responsável pela coordenação de enfermagem, garantindo organização, eficiência e conformidade com as normativas institucionais, legais e sanitárias no Hospital Municipal Prefeito Nelson Busato dos Santos.

2. Abrangência

Este procedimento aplica-se ao profissional designado como coordenador(a) de enfermagem, estendendo-se ao apoio da gerência de enfermagem e da equipe técnica de enfermagem da instituição.

3. Definições

- **Coordenador(a) de Enfermagem:** Profissional enfermeiro(a) responsável pelas atividades administrativas, supervisão técnica e apoio estratégico às equipes de enfermagem.
- **Equipe de Enfermagem:** Composta por enfermeiros(as) assistenciais e profissionais de nível médio (técnicos de enfermagem).
- **HE:** Horas extras.
- **CCIH:** Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.
- **CNES:** Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- **NSP (Núcleo de Segurança do Paciente):** Estrutura institucional responsável pela implantação, acompanhamento e avaliação de ações voltadas à segurança do paciente, conforme diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente.

4. Responsabilidades

- Cumprir e fazer cumprir este POP;
- Gerência de enfermagem: apoio técnico e administrativo;
- Coordenador(a): execução e supervisão das atividades administrativas e articulação com o NSP e demais setores de apoio;
- Profissionais da equipe: colaboração e cumprimento das orientações repassadas.



**Funções Administrativas da
Coordenação de Enfermagem**
Municipal Prefeito Nelson Busato dos Santos

POP-66

Data de criação: 08/04/2025

Data de Revisão:

Nº Revisão
00

Página
2 de 4

5. Procedimento

1. Administração Geral

- 1.1. Conhecer e seguir a estrutura organizacional da instituição;
- 1.2. Cumprir normas, regulamentos e rotinas institucionais;
- 1.3. Observar e respeitar os trâmites hierárquicos estabelecidos.

2. Gestão de Pessoal

- 2.1. Encaminhar fichas de novos servidores para cadastro no CNES;
- 2.2. Registrar e manter atualizada a situação vacinal dos servidores;
- 2.3. Autorizar visitas e acompanhantes em ausência do(a) enfermeiro(a) assistencial;
- 2.4. Avaliar desempenho de enfermeiros e técnicos, junto com a gerência;
- 2.5. Controlar assiduidade e pontualidade da equipe, na ausência do(a) enfermeiro(a);
- 2.6. Programar férias e licenças prêmio da equipe de enfermagem junto a direção do hospital;
- 2.7. Controlar trocas de plantão dos servidores; conforme POP-062 e FC-016
- 2.8. Identificar necessidade de complementação da escala (inclusive com HE);
- 2.9. Proceder ao remanejamento de pessoal, conforme complexidade assistencial e demanda.

3. Supervisão Técnica e Operacional

- 3.1. Realizar reuniões periódicas com a equipe de enfermagem;
- 3.2. Repassar circulares, avisos e orientações institucionais à equipe;
- 3.3. Elaborar relatórios solicitados pela chefia imediata;
- 3.4. Planejar, implementar e avaliar o planejamento de trabalho da equipe;
- 3.5. Acompanhar o consumo e orientar o uso racional de materiais;
- 3.6. Participar de decisões sobre aquisição de novos materiais e equipamentos;
- 3.7. Receber e analisar pareceres técnicos de novos insumos e tecnologias;
- 3.8. Participar de reuniões para reformas ou modificações físicas da unidade, emitindo parecer junto ao NSP quanto à segurança do paciente.

4. Ações de Enfermagem

- 4.1. Orientar e supervisionar atividades assistenciais de enfermagem;
- 4.2. Prestar apoio técnico em situações de urgência/emergência;
- 4.3. Coordenar e, se necessário, prestar assistência direta ao paciente nos casos de alta complexidade ou ausência do(a) enfermeiro(a) assistencial;
- 4.4. Apoiar e supervisionar, em conjunto com o NSP, a implementação das metas de segurança do paciente e boas práticas assistenciais.



5. Educação Permanente e Integração

- 5.1. Participar da supervisão e avaliação de estágios;
- 5.2. Colaborar no planejamento e execução de programas de capacitação, incluindo temas de segurança do paciente em parceria com o NSP;
- 5.3. Incentivar e monitorar a participação da equipe em treinamentos e eventos;
- 5.4. Acompanhar profissionais visitantes e apresentar a estrutura e funcionamento da unidade.

6. Resultados Esperados

- Melhoria na organização e desempenho das equipes de enfermagem;
- Acompanhamento efetivo dos processos administrativos e assistenciais;
- Integração com o NSP na promoção da cultura de segurança do paciente;
- Redução de falhas administrativas e operacionais;
- Fortalecimento da cultura institucional e conformidade com as normas vigentes.

7. Referências Bibliográficas

- Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 2.616/1998 – Política Nacional de Controle de Infecção Hospitalar.
- COFEN. Resolução nº 564/2017 – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- RDC ANVISA nº 7/2010 – Requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva.
- Portaria MS nº 529/2013 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Manual de Organização Institucional – Hospital Municipal Prefeito Nelson Busato dos Santos (edição vigente).



**Funções Administrativas da
Coordenação de Enfermagem**
Municipal Prefeito Nelson Busato dos Santos

POP-66

Data de criação: 08/04/2025

Data de Revisão:

Nº Revisão 00	Página 4 de 4
------------------	------------------

8. Controle Histórico:

Controle Histórico				
Revisão	Data	Elaboração/ enfermeiro(a)	Verificação/enfermeiro(a) /farmacêutico(a)	Aprovação/ Diretor(a)
00	08/04/2025	Sebastião	Airam	Joice L.R

Revisão	Data	Descrição da Alteração
00	08/04/2025	Documento Original

Observações: Este POP deverá ser revisado periodicamente para adequação às normativas vigentes e boas práticas assistenciais a **cada 2 ano** ou quando houver mudança significativa